CIRCULAR

N. Ref. 78/2020

Data: 15/05/2020

Assunto: AVISO - Sistema de incentivos à segurança nas micro, pequenas e médias empresas, no contexto da doença COVID-19. Programa ADAPTAR.

Exmos. Senhores,

No seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 20-G/2020, de 14 de maio que estabelece um sistema de incentivos à segurança nas micro, pequenas e médias empresas, no contexto da doença COVID-19 - Programa ADAPTAR, o qual foi divulgado pela CCP mediante o envio da circular 77-2020, vimos informar que foi divulgado, hoje, o Aviso para a apresentação de candidaturas.

As empresas potenciais interessadas, poderão consultar o **Processo de Registo das Entidades no Balcão 2020** para ajudar na preparação das suas candidaturas, o qual segue, também, em anexo.

O utilizador tem ainda disponível um conjunto de informação, para consulta e ajuda ao registo no Balcão 2020 e preenchimento dos dados solicitados:

| **Perguntas Frequentes**

| **Vídeos de apoio**

| **Ajuda *on-line***

Com os melhores cumprimentos,

Ana Vieira
Secretária Geral

AD&C
Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

Balcão 2020
Registo

Maio.2020

PORTUGAL 2020

Balcão 2020 – Página Inicial

Esta é a página Inicial do Balcão 2020, para registo de entidades, acesso de utilizadores e formalização de operações.

https://www.balcao.portugal2020.pt/

Balcão 2020 – Registo

O registo é feito com o NIF (Número Fiscal de Contribuinte) da entidade e pode ser realizado de duas formas:

- **Modelo Acesso.gov**: autenticação com credenciais de acesso ao Portal das Finanças (nº. de identificação fiscal e senha) - Única forma de registo para todos os beneficiários que sejam entidades coletivas já existentes e para beneficiários que sejam entidades singulares com credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

- **Modelo declarativo:** apenas para entidades coletivas não registadas no FCPC (Ficheiro Central de Pessoas Coletivas) ou registadas nos últimos 15 dias úteis ou, ainda, beneficiários que sejam entidades singulares sem credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

Registe-se

O registo no Portugal 2020 pode ser efetuado de forma segura utilizando um dos métodos disponíveis:

- **Acesso.gov.pt** – Autenticação com credenciais de acesso ao Portal das Finanças (nº. de identificação fiscal e senha)
  Única forma de registo para todos os beneficiários que sejam entidades coletivas já existentes e para beneficiários que sejam entidades singulares com credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

- **Autenticação através do Balcão 2020**
  Apenas para entidades coletivas não registadas no FCPC ou registadas nos últimos 15 dias úteis ou beneficiários que sejam entidades singulares sem credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

Balcão2020 – Autenticação AT

No registo através do método “Modelo Acesso.gov”, o utilizador deve autenticar-se com as credenciais de acesso ao Portal das Finanças (nº. de identificação fiscal e senha).

Lista de campos a preencher

Após o registo, o utilizador deve preencher alguns campos (slides seguintes), sendo que, quando se recorre à autenticação GOV, muitos destes campos ficam automaticamente preenchidos com base na informação já disponível na Administração Pública.

Balcão 2020 – Registo

O utilizador define o endereço de email associado ao Balcão 2020 e a senha de acesso ao Balcão 2020.

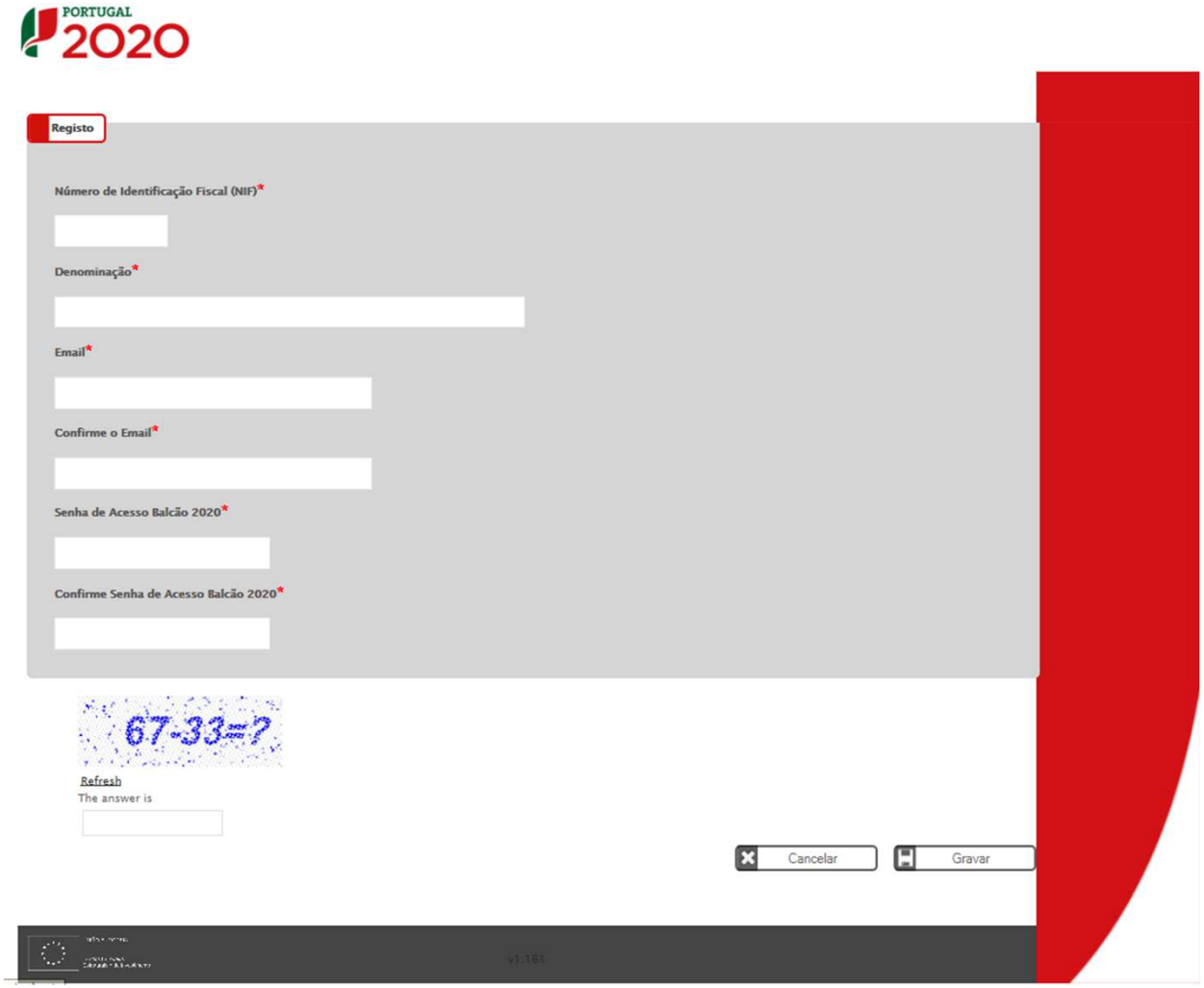

Balcão 2020 – Email de Ativação

Após o preenchimento do ecrã anterior, o utilizador recebe um email com um *link* no endereço indicado. Clica no link e finaliza o processo de acesso ao Balcão 2020.

De: registoUtilizador
Enviada:
Para:
Assunto: Balcão 2020 - Convite

Para aceitar/rejeitar o convite com validade de 24 Horas da entidade XXXXXXXXX - XXXXXXXX como utilizador do Balcão 2020 associado a esta entidade, deve clicar no link abaixo:

https://balcao.portugal2020.pt/Balcao2020/Utilizador/Utilizador/ActivarConvite?Key=XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Após completar os passos para confirmação do convite pode efetuar o login e aceder ao Balcão 2020

Balcão 2020

Se recebeu esta mensagem mas não a solicitou, por favor ignore-a. O pedido de registo será eliminado dentro de 24h.Por favor não responda a esta mensagem.Este é um endereço não monitorizado e não obterá resposta.
Para mais informações www.portugal2020.pt

Aviso de Confidencialidade: Este e-mail e quaisquer ficheiros informáticos com ele transmitidos são confidenciais, podem conter informação privilegiada e destinam-se ao conhecimento e uso exclusivo da pessoa ou entidade a quem são dirigidos, não podendo o conteúdo dos mesmos ser alterado. Caso tenha recebido este e-mail indevidamente, queira informar de imediato o remetente e proceder à destruição da mensagem e de eventuais cópias.
Limitação de Responsabilidade: Qualquer opinião expressa na presente mensagem é imputável à pessoa que a enviou, a não ser que o contrário resulte expressamente do seu texto. É estritamente proibido o uso, a distribuição, a cópia ou qualquer forma de disseminação não autorizada deste e-mail e de quaisquer ficheiros nele contidos. O correio eletrónico não garante a confidencialidade dos conteúdos das mensagens.

Confidentiality Warning: This e-mail and any files transmitted with it are confidential and may be privileged and are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Their contents may not be altered. If you are not the intended recipient of this communication please notify the sender and delete and destroy all copies immediately.
Liability Limitation: Unless otherwise stated, all views and opinions herein contained are solely the expression of the sender. Any unauthorised direct or indirect use, dissemination, distribution or copying of this message and any attachments is strictly prohibited. Please note that the confidentiality of e-mail messages cannot be guaranteed.

Esta mensagem pode conter informação confidencial e destina-se ao uso exclusivo do(s) destinatário(s), não podendo o seu conteúdo ser alterado. Caso a tenha recebido indevidamente, solicitamos que informe o remetente e elimine a mensagem. O conteúdo desta mensagem (e eventuais ficheiros anexos) é da responsabilidade exclusiva do emissor e não vincula necessariamente a AD&C.

This message may contain confidential information, is intended exclusively for the named recipient(s) and its contents cannot be changed. If you have received it in error, please notify us immediately by returning it to the sender and delete the message. The content of this message (and any attachments) is the sole issuer responsibility and doesn't necessarily bind AD&C.

Balcão 2020 – Acesso

Terminado o processo de registo, o utilizador deverá aceder ao Balcão 2020, inserindo o Nº de Identificação Fiscal (utilizador) e a senha de acesso do Balcão 2020, escolhida anteriormente.

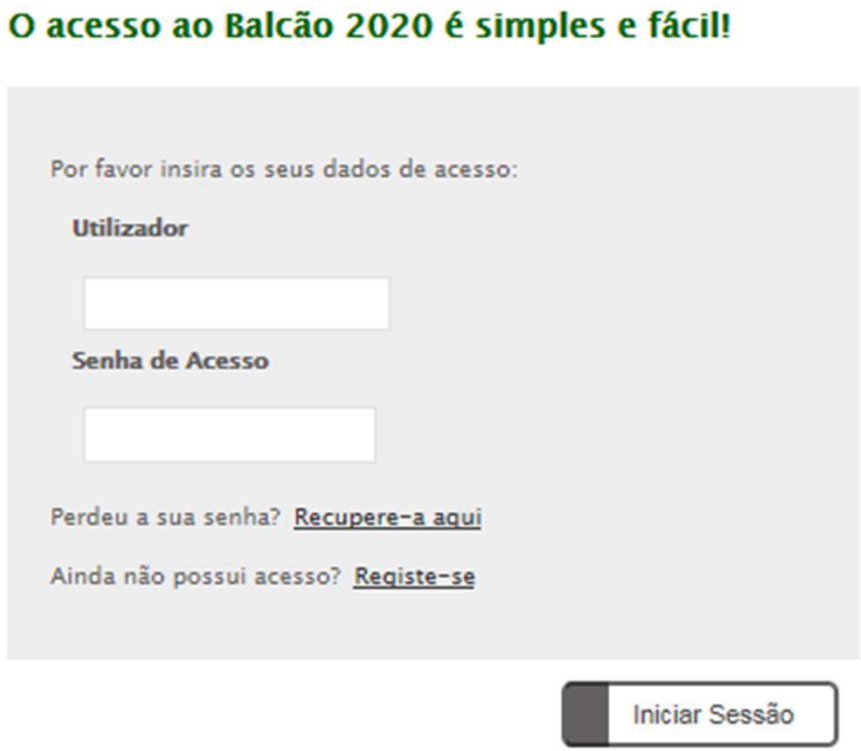

Balcão 2020 – Dados Entidade

Após o acesso ao Balcão 2020, o utilizador deverá preencher os dados que constituem a caraterização da entidade, para efeitos de cadastro, e que se encontram organizados em três grupos:

1. Identificação;
2. Contactos;
3. Caraterização do Beneficiário.

Em modo de registo, todos os campos para preenchimento manual são editáveis, e todos aqueles que foram preenchidos automaticamente estão fechados e sem possibilidade de alteração pelo utilizador.

A informação preenchida automaticamente por fonte da Administração Pública é fornecida pelo IRN (http://www.irn.mj.pt/sections/irn), IAPMEI, e AT. Caso o utilizador queira atualizar estes dados, só poderá fazê-lo junto destas entidades.

Os campos de preenchimento obrigatório são assinalados com um asterisco (*).

Balcão 2020 – Informação

O utilizador tem ainda disponível um conjunto de informação, nos seguintes links, para consulta e ajuda ao registo no Balcão 2020 e preenchimento dos dados solicitados.

- **Perguntas Frequentes**
- https://www.portugal2020.pt/content/faq-perguntas-frequentes

- **Vídeos**
- https://www.portugal2020.pt/sites/default/files/balcao2020videos.pdf

- **Ajuda on-line**
- https://balcao.portugal2020.pt/Balcao2020/Content/themes/base/pdf/Entidades_Beneficiarias_Ajuda_Online.pdf

Balcão 2020 – Identificação

O utilizador identifica a Entidade.

Balcão 2020 – Contactos

O utilizador introduz a morada da Sede Social da entidade.

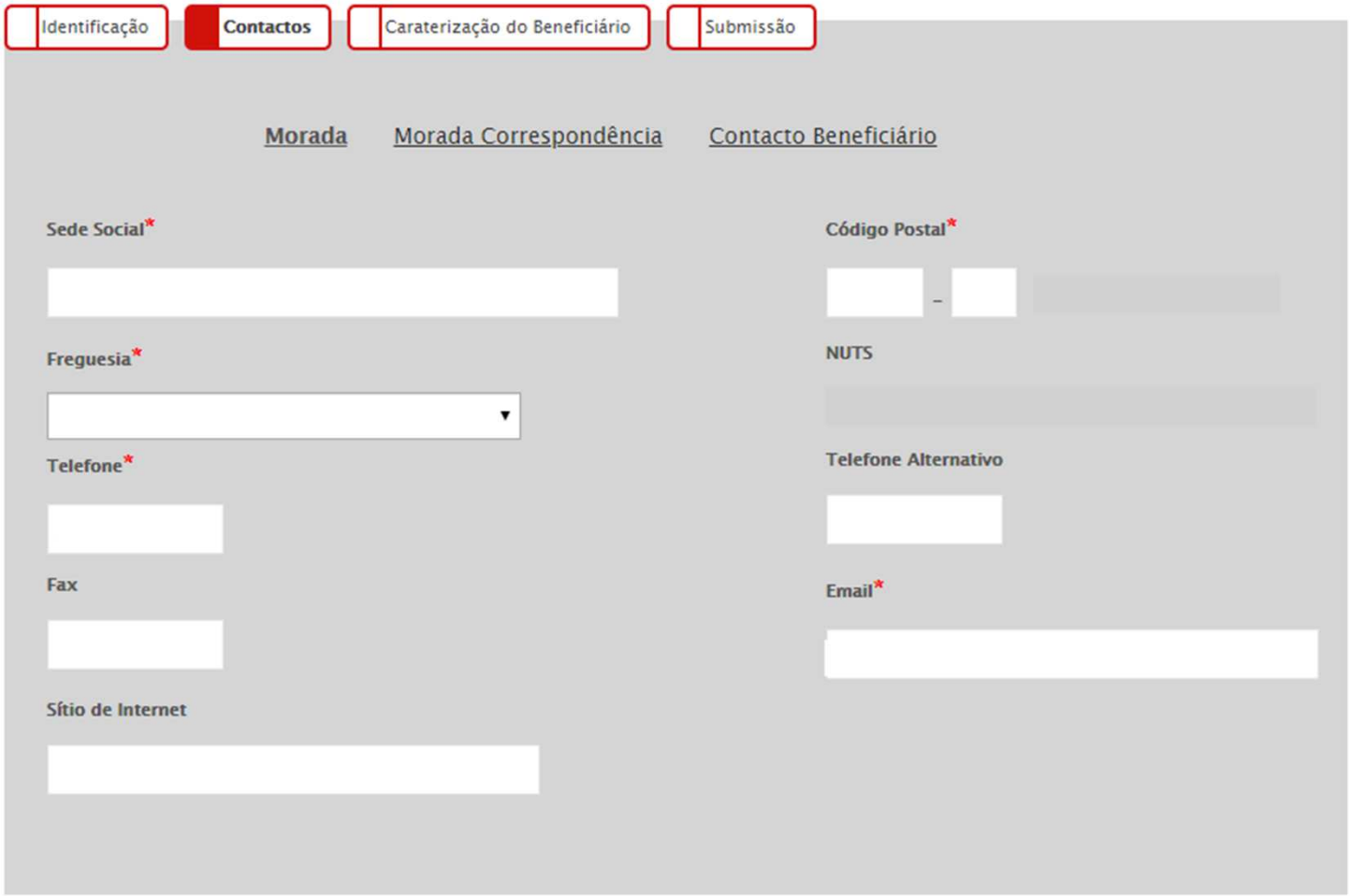

Balcão 2020 – Contactos

Introduz a morada de correspondência da entidade.

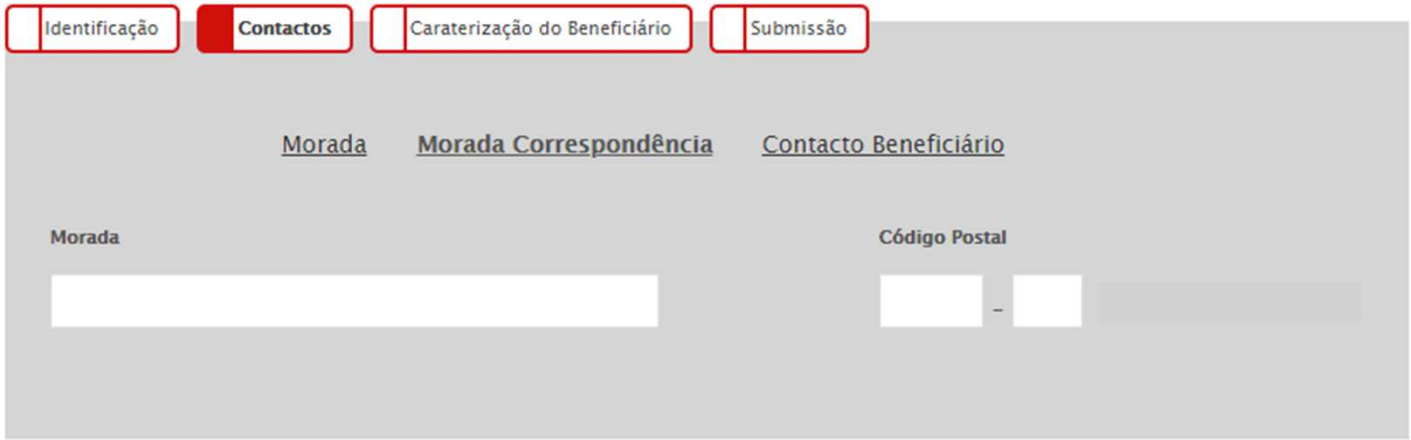

Balcão 2020 – Contactos

Coloca informação sobre a pessoa de contacto da entidade.

Balcão 2020 – Caracterização

O utilizador carateriza a entidade.

Balcão 2020 – Caracterização

Introduz alguns dados sobre a atividade da entidade.

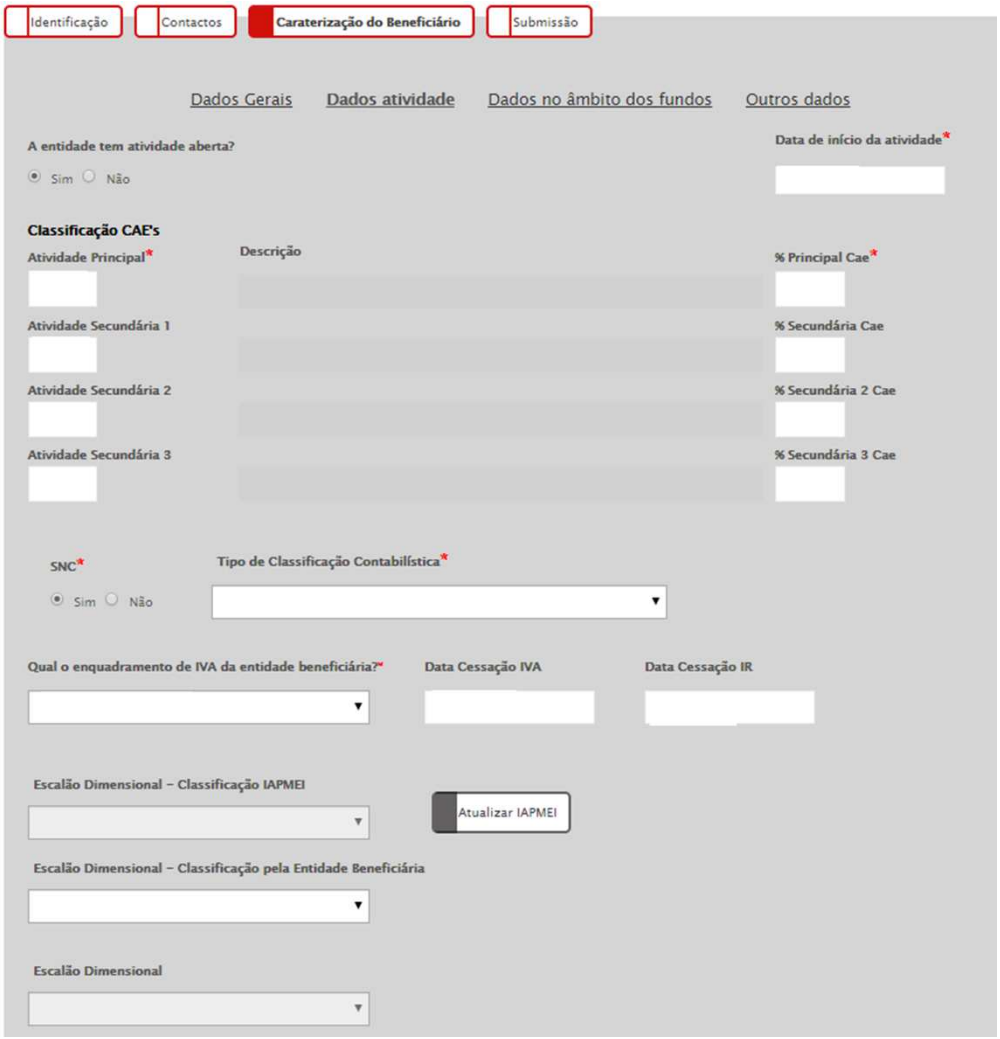

Balcão 2020 – Caracterização

Preenche ainda alguns dados no âmbito (Local, Regional, Nacional, Não Aplicável) dos Fundos.

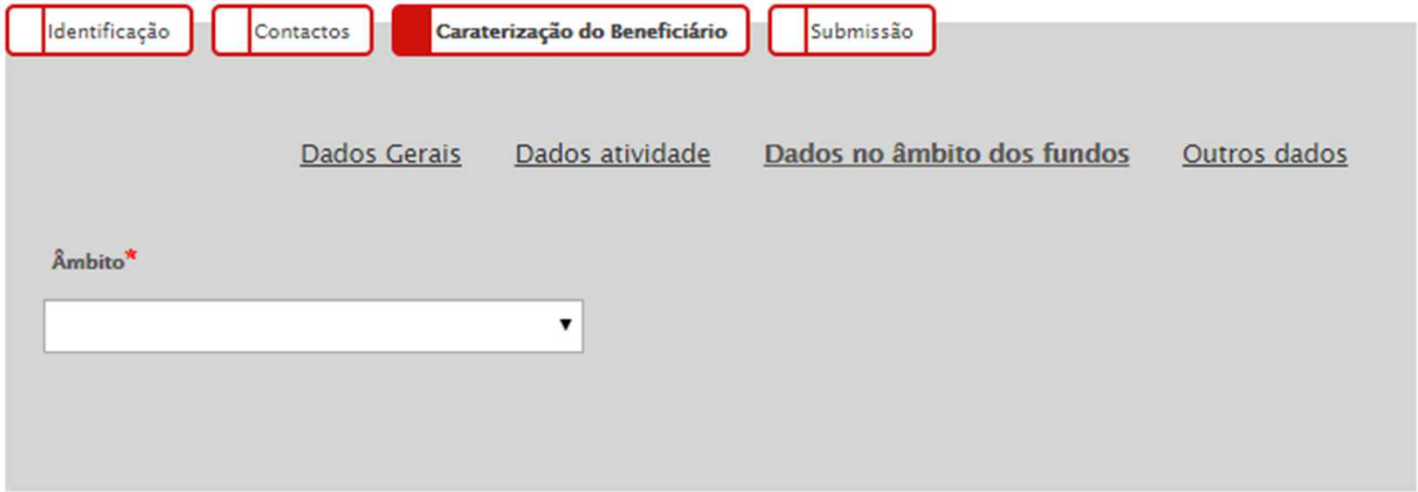

Balcão 2020 – Caracterização

Consulta os dados relativos à acreditação CASES, caso se aplique.

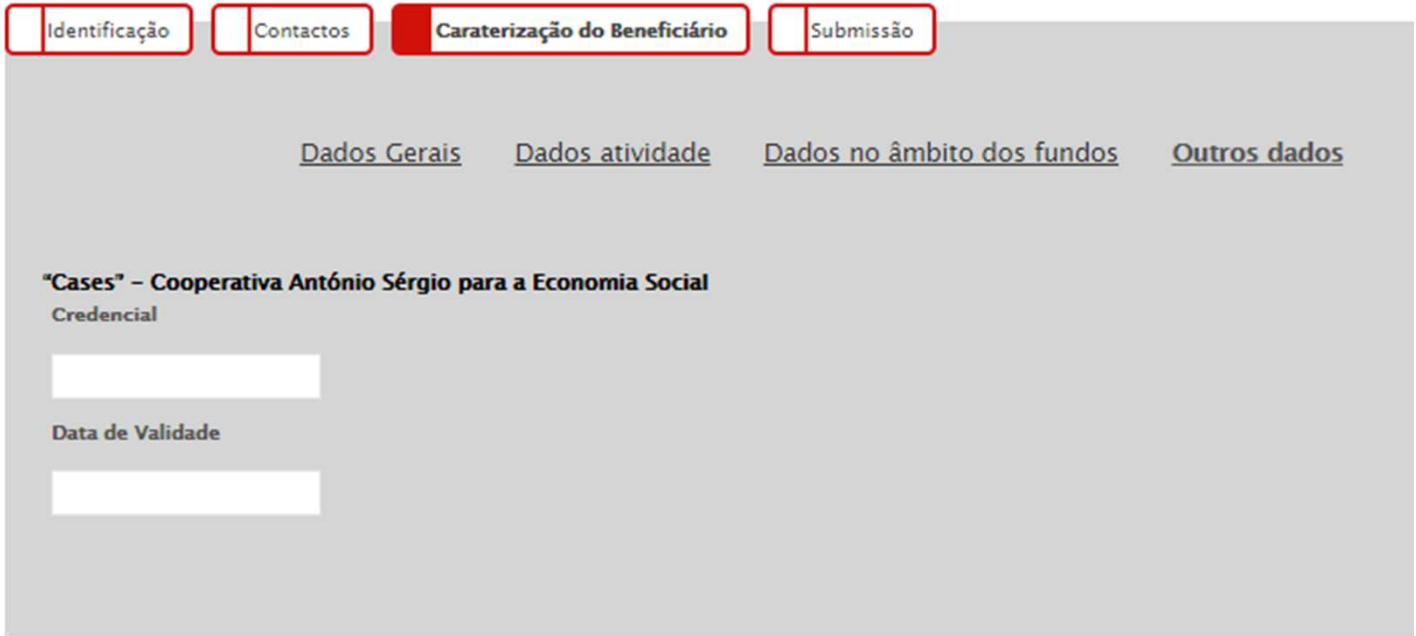

Balcão 2020 – Submissão

Por fim, submete os dados.

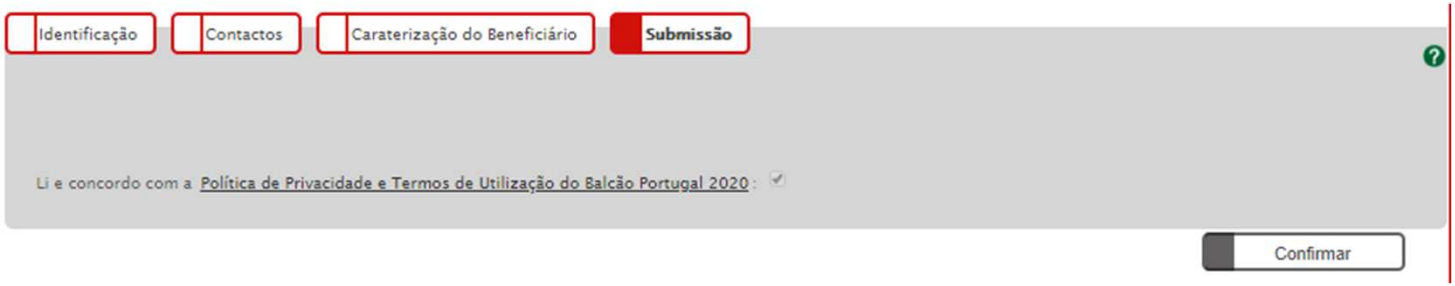

E o processo fica concluído em poucos passos!

Obrigado

AD&C
Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

PORTUGAL 2020

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

PROGRAMA ADAPTAR MICROEMPRESAS

DECRETO-LEI Nº 20-G/2020, DE 14 DE MAIO

SISTEMA DE INCENTIVOS À ADAPTAÇÃO DA ATIVIDADE DAS MICROEMPRESAS AO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19

15 DE MAIO DE 2020

Índice

1. Objetivos e prioridades visadas 3
2. Natureza dos beneficiários 4
3. Área geográfica de aplicação 4
4. Âmbito Setorial 4
5. Condições específicas do Aviso 4
6. Despesas Elegíveis 5
7. Limite ao número de candidaturas 6
8. Taxa de financiamento dos projetos e pagamentos 6
9. Apresentação das candidaturas 7
10. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas 7
11. Dotação indicativa a conceder 8
12. Divulgação de resultados e pontos de contato 8

Anexo A – Atividades incluídas no setor do turismo 9

1. Objetivos e prioridades visadas

No âmbito da emergência de saúde pública de âmbito internacional causada pela doença COVID-19, o Governo aprovou o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, no qual foram estabelecidas medidas excecionais relativas àquela situação epidemiológica.

No período decorrido desde a adoção destas medidas excecionais foi igualmente decretado e renovado por duas vezes o estado de emergência em Portugal, bem como a sua regulamentação, no âmbito da qual foram suspensas ou restringidas, por razões de saúde pública, atividades económicas diversas, nomeadamente de natureza comercial e de serviços pessoais.

Contudo, o fim do período de execução do estado de emergência não cessa a necessidade de acautelar os impactos na saúde pública da retoma de atividades que, por força dos limites estabelecidos à liberdade económica tiveram fortes impactos na sua atividade normal e no sentido de definir um processo de transição, o Governo através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, procedeu à declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, definindo-se um conjunto adicional de medidas, de modo a minorar o risco de contágio e de propagação daquela doença.

Em simultâneo, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril estabeleceu-se uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia COVID-19.

O levantamento progressivo das restrições impostas ao exercício das atividades económicas é acompanhado por medidas relativas à necessidade de observância de condições específicas de funcionamento, incluindo regras de lotação, utilização de equipamentos de proteção individual, agendamento e distanciamento físico, as quais acrescem às condições gerais para o levantar de medidas de confinamento, designadamente, a disponibilidade no mercado de máscaras e gel desinfetante, a higienização regular dos espaços, a higiene das mãos e etiqueta respiratória e a prática do dever cívico de recolhimento e de distanciamento físico.

As empresas necessitam de proceder à adaptação dos seus estabelecimentos, métodos de organização do trabalho e de relacionamento com clientes e fornecedores, às novas condições de distanciamento físico no contexto da pandemia COVID-19, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas e das recomendações das autoridades competentes.

É neste âmbito que o Governo criou o Programa ADAPTAR regulado pelo Decreto-Lei n.º 20-G/2020, de 14 de maio, o qual cria um sistema de incentivos destinado à adaptação da atividade

das empresas ao novo contexto criado pela COVID-19, de modo a que o plano de desconfinamento em curso ocorra de forma segura e que dê confiança aos cidadãos.

O Decreto-Lei n.º 20-G/2020, de 14 de maio, de forma particular o seu capítulo II "Apoios às microempresas", constitui o enquadramento regulamentar do presente Aviso de Abertura de Candidaturas (adiante designado por Programa ADAPTAR Microempresas).

2. Natureza dos beneficiários

Os beneficiários dos apoios previstos no presente Aviso de concurso são microempresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, conforme definição referida na alínea d) do artigo 4.º do Programa ADAPTAR Microempresas que se proponham desenvolver projetos de investimento que satisfaçam os objetivos e prioridades referidos no Ponto 1 e cumpram com os critérios de elegibilidade a seguir enunciados.

3. Área geográfica de aplicação

O presente Aviso de concurso tem aplicação em todo o território do continente.

4. Âmbito Setorial

São elegíveis os projetos inseridos em todas as atividades económicas, com exceção das referidas no artigo 3.º do Programa ADAPTAR Microempresas.

5. Condições específicas do Aviso

Os projetos a apoiar no presente Aviso de concurso têm de cumprir com os critérios de elegibilidade do beneficiário e dos projetos previstos nos artigos 6.º e 7. do Programa ADAPTAR Microempresas, designadamente:

a) O beneficiário tem de estar legalmente constituído a 1 de março de 2020;

b) O beneficiário tem de dispor de contabilidade organizada, nos termos da legislação aplicável;

c) O beneficiário tem de declarar cumprir as condições necessárias para obter o estatuto de microempresa, designadamente, empregar menos de 10 pessoas e ter volume de negócios anual ou balanço total não superior a 2 milhões de euros;

d) Ter, ou poder assegurar, até à assinatura do termo de aceitação, a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;

e) O projeto tem de ter por objetivo a realização de um investimento de valor em despesa elegível superior ou igual a 500 euros e inferior a 5.000 euros;

f) O projeto tem de ter uma duração máxima de execução de 6 meses, a contar da data de notificação da decisão favorável, tendo como data limite 31 de dezembro de 2020.

6. Despesas Elegíveis

São elegíveis as seguintes despesas realizadas a partir do dia 18 de março de 2020, conforme previsto no artigo 8.º do Programa ADAPTAR Microempresas:

a) Aquisição de equipamentos de proteção individual necessários para um período máximo de seis meses para utilização pelos trabalhadores e clientes em espaços com atendimento ao público, nomeadamente, máscaras, luvas, viseiras e outros;

b) Aquisição e instalação de equipamentos de higienização e de dispensa automática de desinfetantes, bem como respetivos consumíveis, para um período máximo de seis meses, nomeadamente solução desinfetante;

c) Contratação de serviços de desinfeção das instalações por um período máximo de seis meses;

d) Aquisição e instalação de dispositivos de pagamento automático, abrangendo os que utilizem tecnologia *contactless*, incluindo os custos com a contratação do serviço para um período máximo de seis meses;

e) Custos iniciais associados à domiciliação de aplicações, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regimes de "*software as a service*", criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca;

f) Reorganização e adaptação de locais de trabalho e de *lay-out* de espaços às orientações e boas práticas do atual contexto, designadamente, instalação de portas automáticas,

instalação de soluções de iluminação por sensor, instalação de dispensadores por sensor nas casas de banho, criação de áreas de contingência, entre outros;

g) Isolamento físico de espaços de produção ou de venda ou prestação de serviços, designadamente, instalação de divisórias entre equipamentos, células de produção, secretárias, postos ou balcões de atendimento;

h) Aquisição e instalação de outros dispositivos de controlo e distanciamento físico;

i) Custos com a aquisição e colocação de informação e orientação aos colaboradores e ao público, incluindo sinalização vertical e horizontal, no interior e exterior dos espaços;

j) Despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento.

7. Limite ao número de candidaturas

Ao abrigo do Programa ADAPTAR criado pelo Decreto-Lei n.º 20-G/2020, de 14 de maio, cada empresa apenas pode apresentar uma candidatura.

8. Taxa de financiamento dos projetos e pagamentos

Os apoios são atribuídos sob a forma de subvenção não reembolsável, sendo aplicada uma taxa de apoio de 80% sobre o total das despesas consideradas elegíveis.

Com a confirmação pelo beneficiário da aceitação do termo da decisão é pago automaticamente um adiantamento de 50% do incentivo aprovado.

O pedido de pagamento final deve ser apresentado pelo beneficiário no prazo máximo de 30 dias úteis após a data de conclusão do projeto, sendo o montante de incentivo apurado com base em declaração de despesa de realização de investimento elegível subscrita pela empresa e confirmada por Contabilista Certificado ou Revisor Oficial de Contas.

9. Apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada via Balcão 2020, através de formulário eletrónico disponibilizado na plataforma do Sistema de Incentivos às empresas do PT2020.

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado o registo e autenticação no Balcão 2020 (para auxiliar nesse registo podem ser visualizados os vídeos disponíveis em "Balcão 2020 – Vídeos de Apoio" ou a apresentação que se encontra publicada junto ao Aviso). Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades que lhe permitem comunicar com o sistema, nomeadamente informação sobre a situação da candidatura, adiantamento inicial e submissão do pedido de pagamento final.

10. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

Os procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas encontram-se regulados no artigo 11.º do Programa ADAPTAR Microempresas.

As candidaturas são decididas pelo Turismo de Portugal, I.P. no caso de projetos de empresas do setor do turismo (conforme descrito no Anexo A deste Aviso) e, nos restantes casos, pela Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI, I. P.), com base nos critérios de elegibilidade previstos nos artigos 6.º e 7.º do Programa ADAPTAR Microempresas.

As decisões sobre as candidaturas são adotadas no prazo de 10 dias úteis após a data de apresentação da candidatura, descontando-se o tempo de resposta aos esclarecimentos solicitados.

A aceitação da decisão da concessão do incentivo é feita, automaticamente e de forma desmaterializada, mediante a confirmação pelo beneficiário dos respetivos termos inseridos no Balcão do projeto após o envio da respetiva notificação.

A decisão de aprovação caduca caso não seja confirmada a aceitação do termo de aceitação no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão.

11. Dotação indicativa a conceder

A dotação afeta ao presente concurso é de **50 milhões de euros.**

A Autoridade de Gestão do COMPETE 2020 pode suspender ou cancelar a receção de candidaturas em função do esgotamento da dotação prevista através de comunicação a publicar no portal Portugal 2020.

12. Divulgação de resultados e pontos de contato

No portal **Portugal 2020 (www.portugal2020.pt)** e na **Plataforma de Acesso Simplificado (PAS)**, os candidatos, têm acesso a:

a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;

b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;

c) Pontos de contato para obter informações adicionais;

d) Resultados deste concurso.

15 de maio de 2020

Presidente Comissão Diretiva do PO Competitividade e Internacionalização

Jaime Andrez

Anexo A – Atividades incluídas no setor do turismo

Setor Turismo: atividades incluídas nas divisões 55, 79, 90, 91, nos grupos 561, 563, 771, e as atividades que se insiram nas subclasses 77210, 82300, 93110, 93192, 93210, 93292, 93293, 93294 e 96040 da CAE.